



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Processo Administrativo nº 20241001/001-21**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEAFIN**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará Chamamento Público para credenciamento de interessados, na hipótese do art. 74, inciso IV, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 024/2024, de 19 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Local de Recebimento da Inscrição e Habilitação:	<b>1 - No Endereço:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-CE (Setor de Licitações)</li></ul>
	<b>2 - No e-mail:</b> <ul style="list-style-type: none"><li><a href="mailto:licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br">licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br</a></li></ul>
Site Oficial do Órgão:	<a href="https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/">https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/</a>
Formato do Credenciamento:	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Paralela e não Excludente</b> <input type="checkbox"/> <b>Critério de Terceiros</b> <input type="checkbox"/> <b>Mercados Fluidos</b>
Vigência do Credenciamento:	<b>Permanente</b>

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o **Credenciamento de Cartórios para realização de serviços cartorários que atendam às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma disposta neste edital.

1.4. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as interessadas que:

2.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento Público, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seu(s) anexo(s).

2.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente neste credenciamento as interessadas que:

2.2.1. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4. Estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. Se encontre, ao tempo do Chamamento Público, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2.6. Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste Chamamento Público, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Chamamento Público versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.7.1. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.8. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9. Seja agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

### **3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. O inteiro teor deste edital e seu(s) anexo(s) ficarão à disposição dos interessados no site oficial do órgão disposto no preâmbulo deste Edital e no seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados presencialmente ou no e-mail que consta no preâmbulo deste Edital.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados no sítio eletrônico oficial da administração no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

### **4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, através do e-mail ou do endereço dispostos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Quando o interessado encaminhar o requerimento e a documentação para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, deverá indicar o nome ou razão social do interessado com a identificação do CNPJ ou CPF, e ainda o número do Chamamento Público.

4.1.2. Quando o interessado encaminhar o requerimento e a documentação para o local indicado no preâmbulo deste Edital, deverá fazê-lo em envelope devidamente lacrado, constando em seu frontispício as seguintes informações:



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ENVELOPE – REQUERIMENTO E HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – ESTADO DO CEARÁ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEAFIN**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- a) requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no anexo deste Edital, datado e assinado pelo representante legal; e
- b) documentos necessários à habilitação previstos neste Edital.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los nesse procedimento, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste Edital, os seguintes:

- a) procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- b) cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pelo Agente de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNL, através do site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los no e-mail ou no endereço dispostos no preâmbulo deste Edital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será declarado credenciado.

### 6. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pelo interessado para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à administração pelo e-mail ou do endereço dispostos no preâmbulo deste Edital, que juntará o documento ao processo de credenciamento.

6.2. O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à administração sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

6.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

6.4. A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do credenciamento já homologado.

### 7. AVALIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, com vistas à homologação pela Autoridade Superior do processo.

7.2. É responsabilidade do Agente de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos órgãos dispostos no item de habilitação.

7.3. Na análise dos documentos o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. O Agente de Contratação emitirá termo circunstanciado de julgamento de credenciamento com o resultado se o(s) interessado(s) foi declarado(s) credenciado(s) ou não credenciado(s).

7.5. O resultado da avaliação do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no e-mail indicado pela interessada no seu requerimento, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao mês do pedido, desde que dia útil, verificada a data do protocolo da documentação pelo interessado.

### 8. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação.

8.2. A Autoridade Superior da Unidade Administrativa Competente procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do Agente de Contratação.

8.3. Homologado o credenciamento, o credenciado será convocado para assinatura do termo de contrato.

8.4. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 9. DESCRENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não haja pendências de execução do objeto.

9.2. O credenciado que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do modelo anexo deste Edital, assinado pelo responsável legal ou procurador, protocolizado através do e-mail ou do endereço dispostos no preâmbulo deste Edital.

9.3. Caso o credenciado não execute o objeto no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

9.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) documentação comprobatória, quando for o caso.

9.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente à Autoridade Superior da Unidade Administrativa, e deverá ser enviada até o décimo quinto dia útil através do e-mail ou do endereço dispostos no preâmbulo deste Edital.

9.6. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

9.7. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a esta administração a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

9.9. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão da Autoridade Superior, esta será publicada no Diário Oficial do órgão, sendo ainda, o credenciado comunicado por mensagem eletrônica pelo e-mail informado à administração.

### 10. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do modelo anexo deste Edital, assinado pelo responsável legal ou procurador através do e-mail ou do endereço dispostos no preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 11. RECURSOS

11.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do órgão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, devendo ser enviados até o terceiro dia útil através do e-mail ou do endereço dispostos no preâmbulo deste Edital, ficando autorizada vista dos autos do processo.

11.3. As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando à Autoridade Superior do processo, suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido anteriormente, ficando autorizada vista dos autos do processo.

11.4. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.5. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pelo Agente de Contratação serão recebidos pela Unidade Administrativa Competente, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à Autoridade Superior para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



## 12. FORMATO DO CREDENCIAMENTO

12.1. PARALELA E NÃO EXCLUDENTE - A contratação ocorrerá com todos os credenciados.

## 13. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. Por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

13.1.1. Em respeito ao Princípio Administrativo da igualdade de oportunidade entre os interessados, havendo mais de um Cartório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

13.1.2. Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 13.1.

13.1.3. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

## 14. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo deste Edital.

14.2. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

14.3. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão.

## 15. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente Edital para Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.2. Ao final do período de **12 (doze) meses**, caso haja interesse na prorrogação do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será contratada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência contratual.

## 16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Unidade Administrativa poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O credenciado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão contratual.

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista que porventura tenham expirado dos já apresentados.

### 18. ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

18.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fincado no Anexo da Portaria nº 2871/2023-GABPRESI, de 18 de dezembro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

18.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

18.4. O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

### 19. PENALIDADES

19.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta desse órgão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, por atraso na execução do contrato, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração ou de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a administração poderá aplicar ao credenciado outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento do credenciado.

19.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5. Na hipótese de o credenciado não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta desse órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- c) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela administração;
- d) não atender às autorizações de cumprimento do objeto;
- e) ensejar o retardamento do cumprimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado e aceito pela administração.

19.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19.1.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo da aplicação da penalidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9. Além das penalidades citadas, o(s) CREDENCIADO(S) ficará(ão) sujeito(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da administração e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, o(s) CREDENCIADO(S), conforme o caso, ficará(ão) isento(s) das penalidades mencionadas.

19.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Regulamento que dispõe sobre o procedimento de Credenciamento desse órgão, qual seja, o Decreto Municipal nº 024/2024 e demais normas legais pertinentes.

20.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

20.3. No julgamento das inscrições e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a correta.

20.5. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

## 21. ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 21.1.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.
- 21.1.3. ANEXO III – Termo de Requerimento de Credenciamento.
- 21.1.4. ANEXO IV – Termo de Requerimento de Descredenciamento.
- 21.1.5. ANEXO V – Termo de Inativação de Credenciamento.
- 21.1.6. ANEXO VI – Preço de Referência.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

21.1.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 31 de outubro de 2024.

**Maria Erivelma Monteiro Marques**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

**Ana Máira Ximenes Oliveira**  
Secretária de Saúde

**Antonia Evani Araújo Teles Gomes**  
Secretária de Educação e Cultura

**Antonio Edson Araújo Pires**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Daiany de Lima Oliveira**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 Ato de constituição do Cartório/Serventia, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- 1.2 Ato de nomeação do Tabelião(ão) responsável pelo Cartório/Serventia;
- 1.3 Cédula de identidade do Tabelião(ão) responsável;

**2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

**4 Outras Exigências de Habilitação**

- 4.1 Declaração do Credenciado, subscrita por seu representante legal, de que:
  - 4.1.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.1.2 Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

cumpra os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

- 4.1.3 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.4 Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4.1.5 Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esse órgão;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO III**  
**TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento-lhe **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** referente ao **Chamamento Público nº 001/2024-SEAFIN**, que versa sobre o **Credenciamento de Cartórios para realização de serviços cartorários que atendam às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

<b>REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	PIX:
Representante Legal ( <i>em caso de pessoa jurídica</i> ):			
CPF:	Celular:	E-mail:	
<b>A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL – A Pessoa Jurídica acima identificada, DECLARA expressamente, que:</b>			
1) Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;			
2) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;			
3) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esse órgão;			
4) Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;			
5) Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste Chamamento Público, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Chamamento Público versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;			
6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;			



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

**PROTOCOLO:**

**RECEBIDO EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASS.:** \_\_\_\_\_  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REQUERIMENTO DE DESCREDECIMENTO**

À Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

Prezado(a) Senhor(a)

Apresento-lhe **REQUERIMENTO DE DESCREDECIMENTO** referente ao **Chamamento Público nº 001/2024-SEAFIN**, que versa sobre o **Credenciamento de Cartórios para realização de serviços cartorários que atendam às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, conforme se segue.

REQUERIMENTO DE DESCREDECIMENTO			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante Legal ( <i>em caso de pessoa jurídica</i> ):			
CPF:	Celular:	E-mail:	

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

**PROTOCOLO:**

**RECEBIDO EM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

**ASS.:** \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA GERENCIADORA**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO V**  
**TERMO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresento **REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** referente ao **Chamamento Público nº 001/2024-SEAFIN**, que versa sobre o **Credenciamento de Cartórios para realização de serviços cartorários que atendam às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, conforme se segue.

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante Legal ( <i>em caso de pessoa jurídica</i> ):			
CPF:	Celular:	E-mail:	
PRAZO:	<input type="checkbox"/> DETERMINADO	DIAS: _____	
	<input type="checkbox"/> INDETERMINADO		

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

**PROTOCOLO:**

**RECEBIDO EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASS.:** \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA GERENCIADORA**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VI**  
**PREÇO DE REFERÊNCIA**

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fincado no Anexo da Portaria nº 2871/2023-GABPRESI, de 18 de dezembro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Para os exercícios subsequentes, os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

**ANEXAR TABELA DE EMOLUMENTOS**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_-\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por **Secretária/Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de Cartórios para realização de serviços cartorários que atendam às necessidades da Secretaria de** \_\_\_\_\_ **do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Processo Administrativo nº 20241001/001-21;

**1.2.3.** O Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEAFIN e a Autorização de Contratação Direta;

**1.2.4.** A Inscrição e Habilitação do Credenciado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**2.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.1.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.1.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.1.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**2.1.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** O presente serviço será remunerado em consonância com os valores estabelecidos na TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (Portaria nº 2871/2023 TJCE), ou a que vier substituí-la.

**5.1.2.** As despesas estimadas totais para a secretaria de \_\_\_\_\_ é a seguinte: **R\$ 00.000,00 (valor por extenso)**.

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

#### 5.2. RECEBIMENTO

**5.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 5.3. LIQUIDAÇÃO

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em processo de contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

### 5.5. FORMA DE PAGAMENTO

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

**6.1.** Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fincado no Anexo da Portaria nº 2871/2023-GABPRESI, de 18 de dezembro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**6.2.** Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

**6.3.** Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

**6.4.** O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**8.1.5.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.1.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.12.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação dos documentos para habilitação no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

**11.1.** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta desse órgão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.1.1. ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**11.1.2. MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, por atraso na execução do contrato, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração ou de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**11.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a administração poderá aplicar ao credenciado outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento do credenciado.

**11.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**11.1.5.** Na hipótese de o credenciado não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**11.1.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta desse órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela administração;
- d) não atender às autorizações de cumprimento do objeto;
- e) ensejar o retardamento do cumprimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado e aceito pela administração.

**11.1.7.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

**11.1.8.** É admitida a reabilitação do credenciado perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo da aplicação da penalidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.1.9.** Além das penalidades citadas, o(s) CREDENCIADO(S) ficará(ão) sujeito(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da administração e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, o(s) CREDENCIADO(S), conforme o caso, ficará(ão) isento(s) das penalidades mencionadas.

**11.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guaraciaba do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)  
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF: